

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa, brasileiro, legitimado para o cargo através do Decreto Municipal de Nomeação Nº 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 039/2023 sendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 20 de outubro de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 20 de outubro de 2023, com abertura programada para o dia 09 de novembro de 2023, às 08h15min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1. SUPERMERCADO JM LTDA, CNPJ: 35.398.112/0001-27, no valor de **RS 84.452,5000 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DO DIRETOR SECRETÁRIO DA FIMES, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES em substituição à Diretora Geral